

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA DETENTORA: CINTHIA GAVIOLI MOTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7274/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 204/2022

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Fernando Gomes Moraes, brasileiro, casado, filósofo, gestor Identidade R.G. n°. portador da Cédula de 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.371.758-90, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CINTHIA GAVIOLI MOTA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Amadeu Orestes Pergola, n°. 320, CEP: 12.941-260, Bairro Vila Santista, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o nº 27.446.942/0001-54, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 190.247.492.114, neste ato representado por Proprietária Sra. Gavioli Mota, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 23.955.690-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda _ (CPF/MF) sob n° 173.088.888-78, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE PRECO, REGISTRO DE conforme decisão exarada no **Processo** Administrativo protocolado sob nº 7274/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o Registro de Preços para aquisição de projetos educacionais para a utilização dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e professores, das unidades escolares da rede municipal de Ensino de Hortolândia de acordo com as especificações e quantidades aqui contidas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.833.000,00 (dez milhões e oitocentos e trinta e três mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	AMPLA	ANO	CONTEÚDO	COD. CECAM	ISBN	Valor Unit	Valor Total
1	1.100	825	Projeto Berçário	Livro:Onde está Matilde? Livro:Uma caixa é uma caixa! Livro:De Volta para casa. Material Educativo: Livro de Banho	290.020.145	9.786.584. 606.272	R\$ 420,00	R\$ 346.500,00
2	1.500	1.125	Projeto Mini Grupo	a) Livro:De que Brinca Matilde? b) Livro:Ronc Ronc c) Livro:Opa! Ursinho apertado d) Material Educativo: Encaixe dos Bichos - 2 - Quebra cabeças de 2 e 3 peças.	290.020.146	9.786.584. 606.289	R\$ 420,00	R\$ 472.500,00
3	2.000	1.500	Projeto Maternal	Livro: Macaquice Livro: Você troca? Livro: BO, O castor Marceneiro Material Educativo: Jogo da Memória -Bo !O castor Marceneiro - 24 peças	290.020.147	9.786.584. 606.296	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
4	3.000	2.250	Projeto Jardim I	Livro:Conta mais uma Livro:Avô de todo mundo Livro:Medo de Monstro Material Educativo: Ache o personagem, Painel com personagem	290.020.148	9.786.584. 606.258	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00
5	3.000	2.250	Projeto Jardim II	Livro:Pequeno Peixe branco	290.020.149	9.786.584. 606.265	R\$ 423,00	R\$ 951.750,00



				Livro:Lelé da cuca				
				Livro:Come Come				
				Material Educativo: Quebra Cabeça Números - 20 peças				
				1. Livro:Roda de Letrinhas				
				2. Livro:A Viagem de Tokki	_			
6	3.000	2.250	Projeto 1°. Ano	3. Livro:Mora pegou catapora	290.020.150	9.786.584. 606.234	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00
				4. Material Educativo: Jogo da Memória - A viagem de Tokki - 24 peças				
				a) Livro:Boi Zambu				
				b) Livro:Colorina - árvore da Vida			R\$ 423,00 R\$	
7	3.000	2.250	Projeto 2°. Ano	c) Livro:O Barco Improvisado	290.020.151	9.786.584. 606.241		R\$ 951.750,00
				d) Material Educativo: Barco de papel - Barco Improvisado				
				a) Livro:Por quê ? Pergunta dona Flor				
				b) Livro:O Gigante da Ilha				R\$ 956.250,00
8	3.000	2.250	Projeto 3º. Ano	c) Livro:O que aconteceu aqui ?	290.020.152	9.786.584. 606.210		
				d) Material Educativo: Quebra Cabeça 40 peças - O gigante da ilha	-			
				Livro:A corrida de Madá				
9				Livro:O ouro do Coelho				
	3.000	2.250	Projeto		R\$ 424,00	R\$ 954.000,00		
		4°. Ano Livro:Na venda tem Material Educativo: Quebra Cabeça 60 peças		606.227				
				Cabeça 60 peças				
				· Livro:Carlos Porta Nova				
10	3.000	2.250	Projeto 5°. Ano	· Livro:O Mistério da Cachoeira	290.020.154	9.786.584. 606.197	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00



	· Livro:Nada Funciona sem água?		
	· Material Educativo: Quebra Cabeça 80 peças		

R\$ 8.124.750,00

ITE M	QTD	ME	ANO	CONTEÚDO	COD. CECAM	ISBN	Valor Unit	Valor Total
1				Livro:Onde está Matilde? Livro:Uma caixa é uma caixa!		0.506.50		,00 R\$ 115.500,00
	1.100	275	Projeto Berçário	Livro:De Volta para casa.	290.020.145	9.786.584. 606.272	R\$ 420,00	
				Material Educativo: Livro de Banho				
				a) Livro:De que Brinca Matilde?				
				b) Livro:Rone Rone				R\$ 157.500,00
2	1.500	375	Projeto Mini Grupo	c) Livro:Opa! Ursinho apertado	290.020.146	9.786.584. 606.289 R\$ 420,0	R\$ 420,00	
				d) Material Educativo: Encaixe dos Bichos - 2 – Quebra cabeças de 2 e 3 peças.				
				Livro:Macaquice				
				Livro:Você troca ?				
3	2.000	500	Projeto Maternal	Livro:BO, O castor Marceneiro	290.020.147	9.786.584. 606.296 R\$ 420,00	R\$ 210.000,00	
				Material Educativo: Jogo da Memória -Bo !O castor Marceneiro - 24 peças				
				Livro:Conta mais uma	-			
4				Livro:Avô de todo mundo				R\$ 318.000,00
	3.000	750	Projeto Jardim I	Livro:Medo de Monstro	290.020.148	9.786.584. 606.258	R\$ 424,00	
				Material Educativo: Ache o personagem, Painel com personagem				
5	3.000	750	Projeto	Livro:Pequeno Peixe	290.020.149	9.786.584.	R\$ 423,00	R\$ 317.250,00



			Jardim II	branco		606.265		
				Livro:Lelé da cuca				
				Livro:Come Come				
				Material Educativo: Quebra Cabeça Números - 20 peças				
				1. Livro:Roda de Letrinhas				
				2. Livro:A Viagem de Tokki				
6	3.000	750	Projeto 1º. Ano	3. Livro:Mora pegou catapora	290.020.150	9.786.584. 606.234	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00
				4. Material Educativo: Jogo da Memória - A viagem de Tokki - 24 peças				
				a) Livro:Boi Zambu				
				b) Livro:Colorina - árvore da Vida				
7	3.000	750	Projeto 2º. Ano	c) Livro:O Barco Improvisado	290.020.151	9.786.584. 606.241	R\$ 423,00	R\$ 317.250,00
				d) Material Educativo: Barco de papel - Barco Improvisado				
				a) Livro:Por quê ? Pergunta dona Flor				
				b) Livro:O Gigante da Ilha				
8	3.000	750	Projeto 3°. Ano	c) Livro:O que aconteceu aqui ?	290.020.152	9.786.584. 606.210	R\$ 425,00	R\$ 318.750,00
				d) Material Educativo: Quebra Cabeça 40 peças - O gigante da ilha	_			
				Livro:A corrida de Madá				
		750	Projeto 4º. Ano	Livro:O ouro do Coelho		9.786.584. 606.227	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00
9	3.000			Livro:Na venda tem	290.020.153			
				Material Educativo: Quebra Cabeça 60 peças				
10	3.000	750	Projeto 5°. Ano	· Livro:Carlos Porta Nova	290.020.154	9.786.584. 606.197	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00



	· Livro:O Mistério da Cachoeira		
	· Livro:Nada Funciona sem água?		
	· Material Educativo: Quebra Cabeça 80 peças		

R\$ 2.708.250,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
- a) Fonte 01 DR. 01.212.0000 com dotação orçamentária n°. 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00.
- b) Fonte 01 D.R. 01.213.0000 com dotação orçamentária n° 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00.
- c) Fonte 01 D.R. 01.220.0000 com dotação orçamentária n° 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00.
- **3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, sendo vedada sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da



legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo dos materiais.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32.**
- **6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB n° 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;
- **6.5.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- **6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- **6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.



6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a
fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observandose as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução



contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):
- **8.2.** Manter-se, durante toda a execução do Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.3.** Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas no edital e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;
- **8.4.** Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, deverá:
- 9.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- 10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.
- 11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- **e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n $^{\circ}$ 8.666 de 21/06/93.
- 12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entreques, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA considerada inidônea, poderá ser suspensa transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
- 13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 10 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA FERNANDO GOMES DE MORAES

> CINTHIA GAVIOLI MOTA ME CINTHIA GAVIOLI MOTA DETENTORA